



LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2018,

DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede benefícios fiscais, nos termos da Portaria MCTIC nº 7154/2017, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação de serviço, no Serviço de Valor Adicionado (SVA) de que trata o Art. 61 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar concede benefícios fiscais, nos termos da Portaria MCTIC nº 7154/2017, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação de serviço, no Serviço de Valor Adicionado (SVA) de que trata o Art. 61 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, no âmbito do Município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás.

Art. 2º. Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, os serviços incidentes sobre a prestação de serviço, no Serviço de Valor Adicionado (SVA) de que trata o Art. 61 da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, contratadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em decorrência do Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão – GESAC, criado pela Portaria MC nº 256, de 13 de março de 2002, e nos termos da Portaria MCTIC nº 7154, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a editar Decreto para regulamentar a presente Lei, em especial no que tange aos itens de serviços incidentes.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Passa Quatro (GO), aos 09 dias do mês de Março do ano de 2018.

MÁRCIO CECÍLIO CECILIANO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em ____/____/2018.

MAURO BRASILEIRO
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças